

ATA DA TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA (389ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro (2) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h00min (nove horas) em Segunda Convocação, na Sala de Reuniões do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, situada no Cais de Santa Rita, nº 600, no bairro de Santo Antônio, Recife-PE, teve lugar a (389ª) Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, com a presença dos Senhores: Cleanto de Oliveira Costa, Elizeu Dias de Santana, José Roberto da Silva, Inaldo Gérson Pereira Freires (Júnior Bocão) e Clayton da Silva Leal, sob a presidência do primeiro.

A Convocação da presente Reunião foi através dos Ofícios – SEI/CJRI de N°s 006 a 011/2020, para os Membros Efetivos, datados de 04.02.2020 e Ofícios de Convite – CJRI, através do SEI, para as Concessionárias/Permissionárias, datados de 07.02.2020.

Principais registros da Reunião:

Ato contínuo, o Presidente declarou a posse do novo Secretário Executivo da Comissão, o Advogado e Assessor da Presidência do CTM, Dr. Diego Moreno dos Santos Costa, o qual foi nomeado pelo Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano - GRCTM, através da Portaria nº 002/2020-CTM, de 13 de janeiro de 2020, sendo o Termo de Posse, lido pela Assistente da CJRI, Dra. Carla Maria Bártholo Arraes, para ciência de todos os presentes.

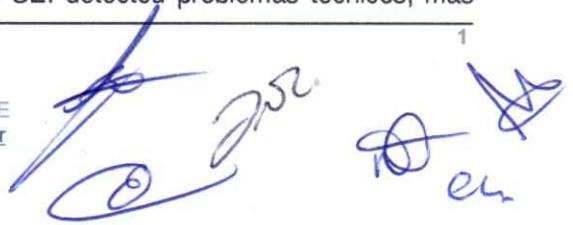
Iniciando os trabalhos, o Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR - CJRI, Dr. Diego Moreno dos Santos Costa, indagou aos Membros presentes e que participaram da última Reunião Ordinária (388ª), se concordavam com os termos da Ata ou se havia alguma sugestão ou modificação a ser incluída, os mesmos afirmaram que estavam de acordo com o teor da referida Ata, ficando assim, aprovada pela unanimidade dos presentes.

Após o colhimento das assinaturas dos Membros presentes na Reunião 388ª Ordinária da CJRI, que foi realizada em, 28.01.2020, a Secretaria Executiva providenciará à publicação desta Ata, digitalizada, no site do CTM.

O Membro Efetivo, Senhor Luiz Fernando Bandeira de Mello, comunicou através da Carta CT Nº 012/2020-URBANA/PE, ao Presidente da CJRI, Senhor Cleanto Costa, que não poderia participar desta Reunião, vez que viajaria a trabalho, neste mesmo dia e hora, justificando sua ausência, sendo Convocado para a presente Reunião o seu Suplente, Senhor Clayton da Silva Leal.

Registramos também o comparecimento do representante da DICI/GFIS, Sr. Hélon Figueiredo, do representante da CJU, Advogado Phillipe Jardelino Costa, ambos do CTM, do Representante da ATI, Senhor Ricardo Teixeira, além da minha presença como Secretário Executivo da Comissão, Diego Moreno dos Santos Costa, dos Assistentes da Secretaria Executiva, Carla Maria Bártholo Arraes, Jorge Eugênio Brennand Filho e Miriam Gomes Mafra, bem como, dos representantes da Metropolitana Empresa de Transporte Coletivos Ltda., (Sr. Marcos Antônio da Silva, da Concessionária Conorte (Dra. Débora Costa), da Concessionária MobiBrasil Expresso S.A., (Dr. Jones Gomes Moreira), da Expresso Vera Cruz Ltda., (Dra. Lívia Fônsaca), das Empresas Pedrosa Ltda., e São Judas Tadeu Ltda. (Sr. Antero Parayba) e da Borborema Imperial Transportes Ltda. (Dra. Abiane Tavares).

O Representante da Mobibrasil indagou a mesa se havia previsão de data para a própria Operadora lançar no SEI as peças de Defesas e Recursos, no que o Senhor Ricardo Teixeira explicou que quando da elaboração desta ferramenta, o SEI detectou problemas técnicos, mas



CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA (389ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

acredita que, até o mês de Junho do corrente ano, o Sistema de Petição Eletrônico funcionará a contento.

O Senhor Presidente questionou quanto a habilitação do Senhor Inaldo Gérson Pereira Freires, para relatar os Processos a ele atribuídos, o Senhor Ricardo Teixeira explicou que para habilitá-lo necessitava que o mesmo se dispusesse ao treinamento, ficando estabelecido que ao término da Reunião, o mesmo obteria o citado treinamento.

Processos Julgados:

[A área entre o cabeçalho e o rodapé está completamente vazia, exceto por uma diagonal de uma linha azul que se estende do canto superior esquerdo para o canto inferior direito.]

[Assinaturas manuscritas em azul e o número 2.]

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA (389ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

EMPRESAS	PROCESSOS OBJETO DE JULGAMENTO NESTA REUNIÃO								Observação	
	Processo nº	Auto nº	Resumo da infração	Prazo	JULGADOS			Voto Pelo Indeferimento		Voto Pelo Deferimento
					Relator	Deferido/Indeferido	Placar			
METROPOLITANA	0050500097.003402/2019-17	31863 e 31864	DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO/AUSENCIA DE DESPACHANTE NO TERMINAL	14.02.20	Cleanto Costa	INDEFERIDO	3 X 2	Cleanto Costa, José Roberto e Clayton Leal	Elzeu Santana e Inaldo Freires	
SÃO JUDAS TADEU	0050500097.003594/2019-61	31026, 31012, 31013 e 31016	NÃO ABERTURA DA PORTA CENTRAL	27.02.20	Cleanto Costa	DEFERIDO	4 X 1	José Roberto	Cleanto Costa, Elzeu Santana e Inaldo Freires e Clayton Leal	
MOBIBRASIL EXPRESSO	0050500033.001305/2019-34	11987	PEV SEM FUNCIONAR	15.02.20	Elzeu Santana	DEFERIDO	5 X 0		Cleanto Costa, Inaldo Freires, José Roberto e Clayton Leal	
EMPRESA PEDROSA	0050500097.003400/2019-28	30201	PEV SEM FUNCIONAR	14.02.20	Cleanto Costa	DEFERIDO	4 X 1	José Roberto	Cleanto Costa, Elzeu Santana, Inaldo Freires e Clayton Leal	
EMPRESA PEDROSA	0050500033.001327/2019-02	31524, 31525 e 31528	PERMANECER COM VEÍCULO, EM TEMPO ACIMA DO ESPERADO, NO PONTO DE RETORNO DA LINHA	14.02.20	José Roberto	INDEFERIDOS x 0-Auto nº 31524 e DEFERIDO por 4 x 1, os Autos nºs 31525 e 31528.		Elzeu Santana, Cleanto Costa, Inaldo Freires, José Roberto e Clayton Leal	Elzeu Santana, Cleanto Costa, Inaldo Freires, José Roberto e Clayton Leal	
BORBOREMA IMPERIAL	0050500097.003295/2019-27	30296	PEV QUEBRADA	11.02.20	Elzeu Santana	DEFERIDO	5 X 0		Elzeu Santana, Cleanto Costa, Inaldo Freires, José Roberto e Clayton Leal	
BORBOREMA IMPERIAL	0050500097.003296/2019-71	30297	PEV QUEBRADA	11.02.20	Elzeu Santana	DEFERIDO	5 X 0		Elzeu Santana, Cleanto Costa, Inaldo Freires, José Roberto e Clayton Leal	
BORBOREMA IMPERIAL	0050500033.001401/2019-82	31868	PEV QUEBRADA	27.02.20	Elzeu Santana	DEFERIDO	5 X 0		Elzeu Santana, Cleanto Costa, Inaldo Freires, José Roberto e Clayton Leal	
EXPRESSO VERA CRUZ	0050500033.001332/2019-15	31530, 31533 e 31534	DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO (PASSAGEIRO EM PE EM LINHA OPCIONAL)	14.02.20	José Roberto	INDEFERIDO	5 X 0	José Roberto, Elzeu Santana, Cleanto Costa, Inaldo Freires, Clayton Leal		
EXPRESSO VERA CRUZ	0050500033.001333/2019-51	30604, 30605, 30606, 30608, 30609, 30610, 30760, 31101, 31103, 31104 e 31105	NÃO REALIZAÇÃO DE HORÁRIO	14.02.20	José Roberto	INDEFERIDO por 5 x 0, os Autos nºs 30604, 30605, 30610, 31104 e DEFERIDOS por 5 x 0, os Autos nºs 30606, 30608, 30609, 30760 e 31105.		Elzeu Santana, Cleanto Costa, Inaldo Freires, José Roberto e Clayton Leal	Elzeu Santana, Cleanto Costa, Inaldo Freires, José Roberto e Clayton Leal	
EXPRESSO VERA CRUZ	0050500033.001329/2019-93	30660	ALTERAÇÃO DE OSO	14.02.20	Elzeu Santana	INDEFERIDO	5 X 0	Elzeu Santana, Cleanto Costa, Inaldo Freires, José Roberto e Clayton Leal		
EXPRESSO VERA CRUZ	0050500033.001331/2019-62	31678	PEV SEM FUNCIONAR	14.02.20	Cleanto Costa	DEFERIDO	3 X 2	José Roberto e Elzeu Santana	Cleanto Costa, Inaldo Freires e Clayton Leal	
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001288/2019-35	23422	NÃO ATENDER SINAL PARA EMBARQUE/QUEIMA DE PARADA	13.02.20	Elzeu Santana	INDEFERIDO	4 X 1	Cleanto Costa, Inaldo Freires, José Roberto e Clayton Leal	Elzeu Santana	
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001289/2019-80	23423	NÃO ATENDER SINAL PARA EMBARQUE/QUEIMA DE PARADA	13.02.20	Elzeu Santana	INDEFERIDO	4 X 1	Cleanto Costa, Inaldo Freires, José Roberto e Clayton Leal	Elzeu Santana	
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001287/2019-91	23421	NÃO ATENDER SINAL PARA EMBARQUE/QUEIMA DE PARADA	13.02.20	Elzeu Santana	INDEFERIDO	4 X 1	Cleanto Costa, Inaldo Freires, José Roberto e Clayton Leal	Elzeu Santana	
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001286/2019-46	23260	PARAR AFASTADO DA PLATAFORMA	13.02.20	Cleanto Costa	INDEFERIDO	5 X 0	Cleanto Costa, Inaldo Freires, José Roberto, Clayton Leal e Elzeu Santana		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001291/2019-56	23522	PARAR AFASTADO DA PLATAFORMA	13.02.20	Cleanto Costa	INDEFERIDO	5 X 0	Cleanto Costa, Inaldo Freires, José Roberto, Clayton Leal e Elzeu Santana		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001292/2019-01	23524	PARAR AFASTADO DA PLATAFORMA	13.02.20	Cleanto Costa	INDEFERIDO	5 X 0	Cleanto Costa, Inaldo Freires, José Roberto, Clayton Leal e Elzeu Santana		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001293/2019-48	23525	PARAR AFASTADO DA PLATAFORMA	13.02.20	José Roberto	INDEFERIDO	5 X 0	José Roberto, Elzeu Santana, Cleanto Costa, Inaldo Freires, Clayton Leal		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001278/2019-09	06926	PARTIDA COM O PASSAGEIRO EMBARCANDO	13.02.20	José Roberto	INDEFERIDO	5 X 0	José Roberto, Elzeu Santana, Cleanto Costa, Inaldo Freires, Clayton Leal		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001285/2019-00	23251	NÃO REALIZAÇÃO DE HORÁRIO	13.02.20	José Roberto	INDEFERIDO	5 X 0	José Roberto, Elzeu Santana, Cleanto Costa, Inaldo Freires, Clayton Leal		
CONSÓRCIO CONORTE	0050500033.001375/2019-92	07008	VEICULAR PROPAGANDA SEM AUTORIZAÇÃO	02.03.20	José Roberto	INDEFERIDO	4 X 1	Cleanto Costa, José Roberto, Clayton Leal e Elzeu Santana	Inaldo Freires	

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA (389ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Nos Processos de nºs 2, 4 e 12 da Pauta de Julgamento, o Senhor Presidente, Cleanto Costa, votou pelo Deferimento, pois entende que houve equívoco do Agente Fiscalizador, quanto a fundamentação legal da Infração, pois defende que o Artigo 77 do Regulamento, expressa os Padrões Operacionais (limitando-se a esses Padrões), enquanto que o Artigo 24 do mesmo Regulamento, é amplo, pois além de falar dos Padrões Técnico – Operacionais do Regulamento, determina obediência, pelas Empresas, as Normas e Instruções Complementares, o Representante da DICl, Senhor Hélon Figueiredo, salientou que as Notificações Infracionais foram lavradas antes desse alerta quanto ao enquadramento da Infração.

A presente Reunião encerrou-se às 11h00 (onze horas), ficando agendada a próxima Reunião da Comissão de Recursos (**390ª Ordinária**) para o dia **02.03.2020, (segunda-feira)**, às 08h30, em Primeira Convocação com a totalidade dos Membros Titulares, e, às 09h00 em Segunda Convocação, com a presença de ao menos 03 (três) Membros, tudo de acordo com o Regimento da CJRI.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu Diego Moreno dos Santos Costa, na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR - CJRI, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Membros presentes.

Recife/PE, 11 de fevereiro de 2020.


DIEGO MORENO DOS SANTOS COSTA
Secretário Executivo da CJRI




Cleanto Costa
Presidente




Elizeu Dias Santana
Vice Presidente




José Roberto
Conselheiro Titular




Inaldo Freires
Membro / CJRI


Clayton Leal / CJRI